

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1454/2023

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Otávio Penna Braga e dá outras providências.

**PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE DA
MATÉRIA.**

Resumo da matéria - O presente projeto de Lei tem como finalidade conceder o Título de Cidadão Paraibano ao cirurgião cardiovascular, Dr. Otávio Penna Braga, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, sobretudo pelo zelo e eficiência com que conduz sua vida profissional, seja na qualidade de médico quanto de especialista em uma área tão carente, mas fundamental da saúde, dando orgulho a todos os paraibanos e paraibanas.

Parecer pela constitucionalidade da matéria - Merecido reconhecimento. Honoráveis feitos profissionais. Admissibilidade dos pressupostos jurídico-constitucionais.

AUTOR(A): DEP. SILVIA BENJAMIN

RELATOR(A): DEP. EDUARDO CARNEIRO

PARECER Nº ____1057____/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1454/2023**, de autoria da **Deputada Silvia Benjamin**, que “*Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Otávio Penna Braga e dá outras providências.*”.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Otávio Penna Braga pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

A deputada subscritora justificou sua propositura de forma válida, descrevendo um completo relato sobre os feitos profissionais da pessoa a ser homenageada. Vejamos:

Otávio Penna Braga é filho de Marcio Mendes Braga e Maria Cláudia Penna Braga (in memoriam), nasceu em 23 de Junho de 1984, natural de Belo Horizonte - Minas Gerais. Tem 38 anos, cursou medicina na UFMG, e hoje é Cirurgião Cardiovascular. Esposo de Letícia, pai de Matias.

Mudou-se voluntariamente para a Paraíba em fevereiro de 2015, não sendo algo imposto (transferência ou força maior), mas, ao fim de sua formação como cirurgião, desejou residir em nosso Estado.

Submeteu-se então ao concurso público para o Hospital Universitário Lauro Wanderley, logrando êxito, e mesmo antes da convocação, já optou por morar em João Pessoa.

Logo, começou a trabalhar como plantonista da cirurgia geral no Hospital Ortopedia e Traumatologia de Mangabeira, conhecido como Trauminha; ato contínuo, foi convocado a iniciar no HULW UFPB em 2016.

Em 2017, conheceu os colegas Thiago Vila Nova e Antonio Pedrosa e juntos formaram um grupo de cirurgia Cardiovascular denominado Cardiocir. Atuaram no Hospital Nova Esperança, onde realizavam cirurgias cardiológicas em pacientes de todo Estado; expandindo para o Hospital Nossa Senhora das Neves e Unimed João Pessoa. Em ritmo de muito trabalho, em 2020, ocorreu uma nova expansão, agora para a cidade de Campina Grande no hospital Antônio Targino.

Paralelamente às atividades da Cardiocir, Dr. Otávio trabalhou por quase dois anos na cidade de Caaporã, onde teve contato com pacientes muito simples e que precisavam de ajuda, sendo uma experiência muito rica e humana.

Na trajetória das cirurgias cardíacas, houve dois marcos fundamentais em sua história: a inauguração do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires na cidade de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Santa Rita, onde atua desde 2019, operando pacientes dos mais variados município paraibanos; e a retomada em 2018, no Hospital Nossa Senhora das Neves, dos transplantes de coração, suspensos há mais de 8 anos no Estado, e agora também expandido para o Metropolitano no ano de 2020.

Desde o início do programa de transplantes já foram realizados 13 procedimentos, todos com sucesso, dos quais o grupo se orgulha muito. Os paraibanos que antes precisavam ir para Recife tentar o tratamento e muitas vezes não conseguiam, agora dispõem de um serviço altamente especializado e público aqui na Paraíba.

Pois bem, feito esse breve resumo do conteúdo do Projeto, efetivamente cabe a esta Comissão, nos termos do art. 31, I, “a” da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), analisar os aspectos “constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos [...] para efeito de admissibilidade e tramitação [...]”, fazendo um estudo a respeito da adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes e decidir se a mesma se encontra apta a continuar a discutido nesta Casa Legislativa.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se estabelece que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar.

Dispõe a referida norma que a propositura deverá trazer, entre outros requisitos, o currículo da pessoa a ser homenageada, onde constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima, encontram-se presentes nesta oportunidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destarte, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam a personalidade ora homenageada digna de receber a presente honraria.

Portanto, diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1454/2023**.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.



DEP. EDUARDO CARNEIRO
RELATOR

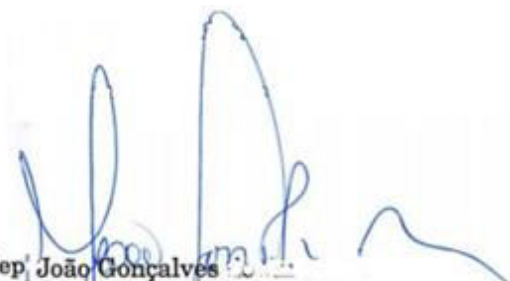
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1454/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE



DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



DEP. CHICO MENDES
MEMBRO



DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO



DEP. JOÃO PAULO SEGUNDO
MEMBRO